



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA *62*/2021

Dispõe sobre INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AUDIOVISUAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no âmbito do município de Olinda.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliar anualmente os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, quanto à capacidade audiovisual.

Art. 2º A assistência de que trata o artigo 1º será prestada da seguinte forma:

I – Todo aluno que apresentar qualquer suspeita de deficiência em audição ou visão, será encaminhado pela direção da escola imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde;

II – A concessão de aparelhos para correção de audição, óculos ou outros aparelhos será efetuada mediante triagem realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, cabendo está, também a aquisição (aparelhos auditivos, óculos ou outros) através de recursos próprios, Convênios ou Parcerias de serviços de assistência, assegurando a gratuidade dos mesmos e Secretaria Municipal de Saúde.

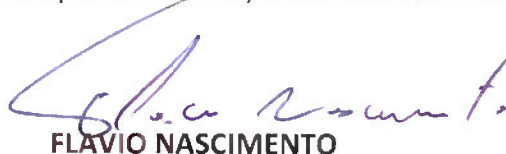
Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo a realizar convênios ou parcerias para aquisição de aparelhos auditivos, óculos ou outros aparelhos relacionados.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de OLINDA, 11 de Maio de 2021.


FLAVIO NASCIMENTO

Vereador da Cidade de OLINDA

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 12/05/21

Servidor

Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Apresento para apreciação do Plenário a Propositura, na qual visa prevenção, identificação e resolução de problemas audiovisuais dos alunos.

Fazem-se necessários mecanismos a fim de que o Poder Público Municipal possa agir de forma preventiva e com efeito pedagógico.

Sabidamente, em alguns casos, o uso precoce de aparelhos (aparelhos auditivos, óculos e etc...) evitam o agravamento, estabilizando o problema.

Outro fato importante é o ganho pedagógico, haja vista, os problemas audiovisuais impedem a apropriação do conhecimento pelos alunos, visto a questão cognitiva. Infelizmente as consequências de baixa visão ou baixa audição podem ser devastadoras na vida adulta dos nossos alunos, e que vale lembrar, serão os novos representantes, o futuro de nosso município.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA